

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

OUTROS

ATO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE PSS- SEDES

PORTARIA

PORTARIA SESAU Nº 049 PORTARIA



ATO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE PSS- SEDES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATO Nº 001/2026.
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SEDES Nº 001/2025

**“PRORROGA A VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS SEDES Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS SEDES nº 001/2025, destinado à contratação excepcional e temporária de profissionais para atender às necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;

CONSIDERANDO o disposto no **item 1.6 do Edital PSS SEDES nº 001/2025**, segundo o qual a Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, podendo ser **prorrogada por igual período, até o limite constitucional, a contar da publicação da homologação do resultado**;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços, programas, projetos e unidades integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **prorrogada, por igual período de 01 (um) ano**, a validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS SEDES nº 001/2025, regido pelo Edital PSS SEDES nº 001/2025.

Art. 2º- A prorrogação de que trata o art. 1º observará o disposto no item 1.6 do Edital PSS SEDES nº 001/2025, permanecendo o certame válido pelo período adicional de 01 (um) ano, contado imediatamente após o término de sua validade originária.

Art. 3º- Durante o período de prorrogação, poderão ser convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, observada rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e as demais disposições previstas no Edital.

Art. 4º- A prorrogação da validade do certame não gera direito adquirido à contratação, permanecendo a aprovação e a classificação como mera expectativa de direito, condicionada à necessidade e ao interesse da Administração Pública.

Art. 5º- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PSS SEDES nº 001/2025.

Art. 6º- Este terá efeito retroativo a 14 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



PORTARIA SESAU Nº 049 PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 049/2026.

“INSTITUI O NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC), NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS (PATE), NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município da Lei Federal nº8.080/1990 e demais normas aplicáveis à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), com o objetivo de ampliar o acesso, qualificar a regulação e fortalecer a integralidade do cuidado em saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, DE 18 de junho de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para ampliação do acesso, qualificação da atenção especializada e fortalecimento da gestão, regulação e continuidade do cuidado no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o conteúdo técnico e as diretrizes constantes do Manual Instrutivo dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR) e do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), publicado pelo Ministério da Saúde em 5 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e fortalecer os Núcleos de Gestão do Cuidado no âmbito da Rede Municipal de Saúde, de modo a garantir a efetividade, a resolutividade, a integralidade e a humanização da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a importância da composição multiprofissional para atuação coordenada no acompanhamento da linha de cuidado dos usuários, promovendo a articulação entre os pontos de atenção e o adequado uso das ofertas de cuidado integrado (OCI);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, o Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC do Programa Agora Tem Especialistas – PATE, como dispositivo técnico-operacional destinado à organização, acompanhamento, monitoramento e qualificação da jornada dos usuários no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- O Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC terá como finalidade contribuir para a efetivação dos princípios e diretrizes do SUS, especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade, a regionalização e a continuidade do cuidado, mediante:

- I – Acompanhamento da trajetória dos usuários nas Ofertas de Cuidados Integrados – OCI;
- II – Monitoramento do tempo e da qualidade da realização das OCI;
- III – Identificação e enfrentamento de barreiras que comprometam a integralidade e a resolutividade do cuidado;
- IV – Articulação entre a Atenção Primária à Saúde – APS, a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, a regulação e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- V – Apoio à organização dos fluxos assistenciais necessários à execução das OCI;
- VI – Promoção da continuidade do cuidado e da transferência segura do usuário para o ponto da Rede de Atenção à Saúde responsável pelo seu seguimento.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC):

- I – Monitorar, acompanhar e qualificar o processo de navegação do cuidado dos usuários;
- II – Promover a articulação entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), assegurando a continuidade e integralidade do cuidado;
- III – Analisar fluxos e identificar gargalos de acesso às ofertas de cuidado integrado (OCI);
- IV – Atuar de forma coordenada com o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e com as equipes de saúde da atenção primária e especializada.

Art. 4º - O NGC terá composição multiprofissional e intersetorial, conforme as orientações do Ministério da Saúde, sendo constituído pelos seguintes profissionais designados:

- I – **Ney da Silva Santos**, matrícula nº 1410551, Médico;
- II – **Mariana Viana Sampaio**, matrícula nº 44364, Enfermeira;
- III – **Fábio Luciano Machado de Cerqueira**, matrícula nº 434581, Técnico de Tecnologia da Informação;
- IV – **Cíntia Souza Silva Batista**, matrícula nº 44338, Assistente Administrativo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V – **Sandra Cerqueira Porto**, matrícula nº 41149, Assistente Social.

VI – **Marluce de Jesus Lima**, matrícula nº 041029, Enfermeira;

§ 1º - O Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) será coordenado pela enfermeira Mariana Viana Sampaio, matrícula nº 44364.

§ 2º - Poderão ser incorporados outros profissionais ao NGC, de acordo com as necessidades identificadas pela gestão e conforme disponibilidade de recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - A participação no NGC não implicará, por si só, alteração de cargo, função, remuneração ou vínculo funcional dos servidores designados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de agosto de 2026

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE